



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 10 de Abril de 2025

Edição 2130 - Ano XX - Semanal

## DECRETOS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

### **DECRETO Nº 104/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**EMENTA:** CONVOCA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA INTEGRALIZADA AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, COMO FORMA DE GARANTIR QUALIDADE E INTEGRALIDADE DO CUIDADO.

LUZIA HARUE SUZUKAWA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONJUNTO COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr<sup>a</sup> VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA, CONFORME ART. 57, IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DO PARANACIDADE, RESOLVE E

**CONSIDERANDO** a Nota Orientativa 02/2021 do Governo do Estado do Paraná, atualizada em 06/03/2024;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação para Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya – Momentos epidêmicos e não epidêmicos 2023/2024 do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Contingência para Epidemias de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya no Paraná;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 092 de Março de 2025;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocado os agentes comunitários de saúde (ACS) e os agentes de combate de endemias (ACE) para contribuir na elaboração, desenvolvimento e implementação do Plano de Contingência Municipal em combate ao mosquito Aedes aegypti, cujas atribuições serão:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades,



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

podendo utilizar a reunião de equipe como um momento oportuno para discussão, análise e realização do diagnóstico do território, cartografia e estratificação de risco;

II. Orientar a população de maneira geral sobre os riscos, o agente transmissor e os sinais e sintomas relacionados às arboviroses, além de reforçar as medidas de prevenção individual e coletiva.

III. Promover a mobilização da comunidade para a execução das medidas de manejo ambiental, remoção e eliminação de criadouros,

IV. Acompanhar os usuários com quadros suspeitos ou confirmados, em conjunto com a equipe de saúde, por meio de busca ativa para monitoramento da evolução do agravo (visita domiciliar e contato telefônico); Durante visita domiciliar, preferencialmente no peridomicílio e acompanhado pelo morador, ao identificar possíveis criadouros do mosquito transmissor, orientar a remoção mecânica dos ovos (ex: lavar com escova e sabão potes de água de animais), e na remoção mecânica de larvas do mosquito (ex: virar garrafas);

V. Realizar a remoção mecânica de ovos e larvas do mosquito e outras ações de manejo integrado de vetores definidas pelo gestor municipal (com exceção da aplicação de inseticidas adulticidas/larvicidas, que caracteriza atribuição específica do ACE);

VI. Em caso de verificação de local elevado que necessite de escada para visualização, contatar coordenação da dengue do município para apoio;

VII. Encaminhar os usuários com sintomas sugestivos de Dengue, Zika vírus ou Febre Chikungunya para atendimento nas unidades de saúde, que realizarão o acolhimento, a notificação e o manejo clínico dos casos, se considerados suspeitos;

VIII. Identificar e registrar situações de importância epidemiológica relacionadas aos fatores ambientais, acionando demais integrantes da equipe de saúde e da gestão municipal sobre os riscos presentes no território;

**Art. 2º.** No período epidêmico, caracterizado por alta transmissão de arboviroses, as ações de campo devem ser otimizadas, com o objetivo de reduzir a população do mosquito transmissor da doença. Nesse período, devem ser implementadas de forma imediata as devidas alterações de rotina que visem à redução da infestação.

**Art. 3º.** O ACS pode e deve vistoriar sistematicamente os domicílios e Peri-domicílios para controle da dengue e, caso identifique criadouros de difícil acesso, ou se necessite da utilização de larvicida, deve acionar um ACE de sua referência, conforme as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**Art. 4º.** Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, elaboração de Plano de combate, bem como, o gerenciamento de pessoal com o devido pagamento de Horas Extras, deslocamento e alimentação conforme a necessidade;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Tamarana,  
em 08 de abril de 2025.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90  
Município: TAMARANA

**DECRETO Nº 105/2025, de 10 de Abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 700.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIANISTAS	
06.002.14.423.5.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 160.000,00
06.000 - SECRETARIA DE FAZENDA	
06.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIANISTAS	
06.002.14.423.5.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 540.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 160.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 540.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 10 de Abril de 2025.**

---

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA MUNICIPAL



## PORTARIAS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

#### **PORTARIA Nº 155/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MARCELO GOMES DA SILVA**, Assessor Executivo I, matrícula 8880474, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 081.xxx.xxx-82 - (3 meias diárias) –no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para viagem à cidade de **Londrina - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar da Conferência Estadual do Esporte na UEL, entre os dias 08 e 10/04/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 08 de abril de 2025.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

**YOSHIKAZU UNO**  
Secretário de Fazenda



## ANEXOS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**Nº 002 de 07/04/2025**

**REF. CONTRATO Nº 135/2023 DE 07/04/2025**

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA RODERO BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86125-000.

**CONTRATADO:** **RODERO BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.293.868/0001-90, localizada na Rua Amador Bueno, nº 250 – Condomínio Vernazza Residenziale, 9º Andar, Apto 84B, Bairro Vila Ipiranga, Londrina-PR CEP 86010-620, neste ato devidamente representada por **Sr. PHELLIPE RODERO BATAGLINI** portador do CPF nº 088.250.469-01.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 135/2023 da Inexigibilidade nº 011/2023 processo nº 051/2023, conforme seguem os ajustes abaixo:

**2. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

*Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de Prestação dos Serviços, ficando o prazo do contrato, após o aumento, em 36 (trinta e seis) meses, com o Reajuste previsto no subitem 4.1, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses de 4,66%. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 25/04/2025 até 25/04/2026. Conforme pedido e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde ( C.I nº 1.265/2025 e Parecer Jurídico nº 110/2025).*

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. COM CORREÇÃO (INPC)	VALOR TOTAL R\$
01	1200	Consulta	Profissional para prestação de serviços Médicos em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA nas Unidades de Saúde do Município de Tamarana, Estado do Paraná, sendo para atendimento de 200 (duzentas) consultas mensais programação da Secretaria Municipal de Saúde. <b>PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</b>	83,54	100.248,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 100.248,00</b>	



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

*4.1 Reajuste: Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, conforme ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do contrato originário.

2.2 E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 07 de abril de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**LUZIA HARUE SUSUKAWA**

Representante Legal

---

**RODERO BATAGLINI SERVIÇOS**

**MÉDICOS LTDA**

CONTRATADO

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**

Representante Legal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

*Obs.: Assinatura referente 2º Termo de Aditivo de Contrato nº 135/2023 de 07/04/2025, Inexigibilidade nº 011/2023, Processo Administrativo nº 051/2023.*

---

Rua Alcides José Maria, s/nº- Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1985

Página 4 de 4



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete

**AUTORIZAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 74 inc. II, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, que visa contratação de empresa **52.337.526 ELIAS PACHECO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ N.º **52.337.526/0001-65** para apresentação de show da **BANDA REVELAÇÃO GAÚCHA** no dia 20 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina, no valor máximo de R\$ 12.030,00 (Doze Mil e Trinta Reais) pelo prazo de 06 (Seis) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**CONTRATO Nº 116/2025 DE 09/04/2025**

**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
TAMARANA E A EMPRESA JOSIEL PINTO  
MACEDO 00011552026 PARA A  
REALIZAÇÃO DO SHOW DA BANDA OBRAS  
DO REI.**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Tamarana, Estado do Paraná, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.167/0001-90, com Prefeitura Municipal de Tamarana, sediada na Rua Evaristo Camargo, nº 245, CEP 86125-000, Centro, Tamarana-PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53, devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **YOSHIKAZU UNO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 919.462-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 142.554.139-91, ambos com o endereço profissional na sede do Município, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **JOSIEL PINTO MACEDO 00011552026**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.495.182/0001-75, telefone (54) 99682-3781, e-mail [bandaobrasdoreioficial@gmail.com](mailto:bandaobrasdoreioficial@gmail.com), com sede à Rua Dovino Berton, nº 31, Centro, CEP 95047-611, na cidade de Caxias do Sul-RS, neste ato representada por seu responsável legal **JOSIEL PINTO MACEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 8086114918, inscrito no CPF sob o nº 000.115.520-26, com endereço profissional na sede da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação da empresa JOSIEL PINTO MACEDO 00011552026 inscrita no CNPJ N.º 27.495.182/0001-75 para apresentação de show da BANDA OBRAS DO REI no dia 19 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Os bens/serviços de show têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 A seguir, descrição completa do objeto a ser contratado constando de unidade, quantidade, valor unitário e valor total do item objeto desta contratação.

ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Apresentação de show/baile da Banda Obras do Rei com no mínimo, 2 (duas) horas de duração, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 19 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso	12.000,00	12.000,00



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

			cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.000,00</b>	

3.1.1 O valor total dos preços registrados no presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**.

3.1.2 Para a JUSTIFICATIVA DO PREÇO, junta se aos autos comprovantes de que o valor cobrado pela contratada reflete a realidade que a mesma exerce no mercado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 Fica esta contratação vigente pelo prazo de **06 (seis) meses**, iniciando no dia **09/04/2025** e tendo por termo final o dia **09/10/2025**, findando o prazo de vigência após o recebimento definitivo dos objetos e serviços pelos fiscais designados nesta e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento.

5.2 Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma, EXCETO para as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social que deverão ser emitidas conforme segue.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**RUA EVARISTO CAMARGO, 245 - CENTRO**  
**CEP 86125-000 - TAMARANA-PR**  
**CNPJ Nº 01.613.167/0001-90**

5.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

5.5 Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material.

5.6 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria Municipal de Fazenda

5.7 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.8 O pagamento deverá ocorrer conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.9 Na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/21, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 No referido processo licitatório serão utilizados os recursos financeiros livres conforme quadro abaixo.

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Dotação</b>
87	06.002.5.14.423.2.031.3.3.90.39.00.00.00.00

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A empresa responsabilizar-se-á pelo cachê, transporte, alimentação, hospedagem de toda a equipe e abastecimento de camarim do artista, bem como pela segurança de seus equipamentos, montagem e operacionalização.

7.2 A empresa deverá apresentar a relação de músicas autorais e outras a serem executadas até a véspera do show.

7.3 O show do dia 19/04/2025 deverá ter uma duração mínima de 2 (duas) horas.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

7.4 O show/baile poderá ser cancelado ou transferido para outra data, por motivo de força maior sem que haja ônus para as partes.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS**

8.1 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado, considerando-se que deverá suportar financeiramente todos os custos relativos à contratação.

8.2 Espera-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, bem como, cortesia, prontidão, profissionalismo e experiência da equipe.

8.3 Um servidor do município, o cacique e um representante da comunidade indígena, deverão atestar a execução do serviço, bem como a realização do evento no verso da nota fiscal.

8.4 O pagamento somente será realizado após a realização do evento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal na tesouraria do Município de Tamarana.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar o pagamento nos termos definidos no contrato.

9.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto.

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

9.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.5 Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.6 Impedir que terceiros executem o objeto.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Não sublocar espaços dentro do evento.

10.2 Cuidar da segurança de sua equipe de pessoal, do seu material ou equipamentos, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

10.3 Arcar com quaisquer despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem, equipamentos ou execução dos serviços.

10.4 Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado.

10.5 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo 01 (uma) hora antes do início do show/baile.

10.6 O horário de início do show/baile, assim como quaisquer alterações relacionadas, deve ser previamente combinado com o Cacique Juscelino Jenjery Vergilio pelo telefone (43) 99907-3464.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

11.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em conformidade com legislação vigente.

11.3 Seguem abaixo os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento desta contratação:

**Titular:** Sandrinho Jogvi Marcolino – Representante da Terra Indígena Apucarantina

**Suplente:** Marcelo Gomes da Silva – Município de Tamarana

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 155, 156, inc. III da Lei nº 14.133/21, aplicável para as infrações definidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório desta contratação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato será rescindido unilateralmente, a critério da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- c) pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- d) pela subcontratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

f) pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) por razões de interesse público;

h) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual.

14.2 O instrumento contratual poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município de Tamarana.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

15.1 A licitante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

14.133/2021, Lei Federal nº, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

17.2 Justos e contratados firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 09 de abril de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**LUZIA HARUE SUSUKAWA**

Representante Legal

---

**JOSIEL PINTO MACEDO 00011552026**

CONTRATADO

**JOSIEL PINTO MACEDO**

Representante Legal

---

**YOSHIKAZU UNO**

Secretário Municipal de Fazenda

**FISCAIS:**

**Titular:** Sandrinho Jogvi Marcolino \_\_\_\_\_

**Suplente:** Marcelo Gomes da Silva \_\_\_\_\_

---

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1910

Página 12 de 13



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

*Obs.: Assinaturas referentes ao Contrato nº 116/2025 DE 09/04/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025, Processo Administrativo nº 056/2025.*



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: REGISTRO DE PREÇO N° 009/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA**

**CONTRATADO: MORRO ALTO COMERCIO TRANSPORTE LTDA ME**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, NA CORREÇÃO DO SOLO.

**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 28/03/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 28/03/2026.**

**O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS).**

TAMARANA-PR, 09 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO Nº 109/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA**

**CONTRATADO: A C O INVICTA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DAR CONTINUIDADE NO PROTAM, PROGRAMA DE VACINAÇÃO GRATUITO CONTRA BRUCELOSE DOS BOVINOS E BUBALINOS NO MUNICÍPIO DE TAMARANA. AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO DIRETA ESTÃO PREVISTAS.

**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 07/04/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 07/05/2026.**

**O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 14.850,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

TAMARANA-PR, 08 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

**Extrato: Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa **52.337.526 ELIAS PACHECO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ N.º **52.337.526/0001-65** no dia 20 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

**Contratado:** 52.337.526 ELIAS PACHECO DE OLIVEIRA

**Justificativa:** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, segundo as normas da legislação específica.

**Fundamento Legal:** Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

**Fiscal de Contrato:** Sandrinho Jogvi Marcolino - Representante da Terra Indígena Apucarantina e Marcelo Gomes da Silva - Município de Tamarana

**Valor Total:** R\$ 12.030,00 (Doze Mil e Trinta Reais).

**Data de Ratificação:** 09/04/2025.

*PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana*  
*EDIÇÃO N.º: 2130 DATA: 10/04/2025*



 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p><b>CNPJ:</b> 01.613.167/0001-90      <b>Telefone:</b> (43) 3398-1995  <b>Endereço:</b> Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro  <b>CEP:</b> 86125-000 - Tamarana</p>	<p><b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 15/2025</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 59/2025  <b>Data do Processo:</b> 09/04/2025</p>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 59/2025
- b) **Nr. Licitação:** 15/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 10/04/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa 52.337.526 ELIAS PACHECO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ N.º 52.337.526/0001-65 para apresentação de show da BANDA OBRAS DO REI no dia 20 de abril de 2025 em comemoração a 63ª FESTA DO ÍNDIO festa tradicional da Terra Indígena Apucarantina.*

**Participante: 52.337.526 ELIAS PACHECO DE OLIVEIRA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação de show/baile da Banda Revelação Gaúcha com no mínimo, 2 (duas) horas de duração e 7 artistas, na Terra Indígena Apucarantina, em Tamarana-PR, no dia 20 de abril de 2025, em comemoração ao dia dos Povos Indígenas. Incluso cachê, hospedagem e alimentação de toda a equipe, abastecimento de camarim e transporte.	1,000	sv	12.030,00	12.030,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>12.030,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>12.030,00</b>

Tamarana, 10/04/2025

.....  
 LUZIA HARUE SUZUKAWA  
 PREFEITA



 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p><b>CNPJ:</b> 01.613.167/0001-90      <b>Telefone:</b> (43) 3398-1995  <b>Endereço:</b> Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro  <b>CEP:</b> 86125-000 - Tamarana</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 20/2025</b></p>
	<p><b>Processo Adm.:</b> 44/2025  <b>Data do Processo:</b> 26/03/2025</p>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 44/2025
- b) **Nr. Licitação:** 20/2025 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 09/04/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa prestadora de serviço de seguros para cobertura do seguro da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.*

**Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cobertura de seguro para veículo AUTOMOTOR FURGÃO, Modelo Renault MASTER, Cor Branca, Ano 2024/2025, Chassi 93YF62005SJ926251, Motor a diesel.	1,000	sv	3.000,00	3.000,00
2	Cobertura de seguro para veículo RENAULT MASTER 2.3L, modelo RENAULT, Cor Branca, Ano 2024/2025, Chassi 93YF62009SJ014691, Placa TAX-OE45 Motor a diesel.	1,000	sv	3.000,00	3.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>6.000,00</b>

**Participante: GENTE SEGURADORA SA**

3	Cobertura de seguro para veículo Marcopolo, modelo VOLARE FLAY 10, Cor Branca, Ano 2024/2025, Chassi 93PB84936SC101992, Placa TAZ-3J56 Motor a diesel.	1,000	sv	3.500,00	3.500,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>3.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>9.500,00</b>

Tamarana, 09/04/2025

.....  
 LUZIA HARUE SUZUKAWA  
 PREFEITA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**  
**PROCESSO Nº 058/2025**

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, Processo nº 058/2025, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) Municipal dos grupos A (biológicos); grupo B (químicos e medicamentos); e grupo E (perfuro cortantes), conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Das 13h00min horas do dia 09/04/2025, até as 08h30min horas do dia 25/04/2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** ÀS 09h00min horas do dia 25/04/2025.

**Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 08 de Abril de 2025.

**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025**

**PROCESSO Nº 060/2025**

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025, Processo nº 060/2025, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e sondagem com emissão de laudo técnico e resultados da análise de Granulometria em diversos locais do Município de Tamarana, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Das 13h00min horas do dia 10/04/2025, até as 08h30min horas do dia 28/04/2025.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:** ÀS 09h00min horas do dia 28/04/2025.

**Local:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE [www.tamarana.pr.gov.br](http://www.tamarana.pr.gov.br).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 09 de Abril de 2025.

**João Batista Pereira**  
Secretário Municipal de Obras



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



**ESTADO DO PARANÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Anciao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana  
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133  
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.leg.br/>

Pág. 1 de 1

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 10/2025  
Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
Forma de Julgamento: Menor Preço  
Forma de Pagamento: a vista  
Prazo de Entrega: 02  
Local de Entrega: Na instituição  
Vigência:

Objeto da Licitação: Contratação de duas inscrições no curso Agente de Contratação e Fiscais de Contratos Na Lei 14.133/21 e uma inscrição no curso Formação de Pregoeiro e Leiloeiro e Equipe de Apoio - com Certificação, nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025 em Curitiba/PR.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 7.470,00
<b>Total Entidade:</b>			<b>R\$ 7.470,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 7.470,00</b>

Tamarana, 19 de Março de 2025

**RENAN LEAL  
GONCALVES**  
:2636581880  
7

Assinado digitalmente por RENAN LEAL GONCALVES:2636581880  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=4020388500106, OU=Vicepresidencia, OU=Certificado PF A3, CN=RENAN LEAL GONCALVES:2636581880  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.19 10:54:35-0300'  
Prod: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Assinatura do Responsável**



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)